ATENÇÃO:

Independente do ato que a parte pretende que seja praticado, em atenção ao princípio da especialidade subjetiva, se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente deverá ser averbada a qualificação. Para isso será necessária a apresentação da cópia autenticada do CPF, RG, declaração de profissão e endereço, acompanhado da certidão de nascimento/casamento, além de requerimento com firma reconhecida.

[**LOCAÇÃO**](http://www.ribrusque.com.br/documentos/)

1 - Contrato de locação na via original (uma via original ficará arquivada na Serventia),

com a assinatura do locador e locatário e de duas testemunhas, com firma reconhecida;

2 - Assinatura dos cônjuges no contrato de locação quando o contrato for superior a 10 anos;

3 - Se as partes forem representadas por procurador, apresentar procuração pública ou certidão da procuração;

4 - Caso os proprietários não estejam qualificados corretamente na matrícula deverá ser averbada previamente a qualificação (CPF, casamento, regime de bens) com a apresentação da cópia autenticada dos documentos;

***OBS1:*** O imóvel deve estar descrito no contrato exatamente como consta na matrícula (descrição do terreno, área do terreno, existência de construção, área construída), caso esteja descrito de modo diverso na matrícula ou sem a construção mencionada no contrato, deverá ser apresentada a documentação referente à averbação da construção ou demolição para averbá-la previamente ao registro da locação.

***OBS2:*** O contrato de locação tem ingresso no Registro de Imóveis para registro da Cláusula de Vigência e/ou averbação da Cláusula de Preferência.

***OBS3***: Uma via original do contrato fica arquivada na Serventia. Se for a única via de que dispõe o interessado, poderá ser solicitada certidão, ou tantas quantas forem necessárias, do contrato de locação arquivado, que terá o mesmo valor do contrato original.